



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Processo nº 2024-932GT

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, adiante denominado DOADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 714 - Ed. RS Trade Tower, 3º e 4º Andares, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-130, aqui denominada SEDH, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 098-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 4048636 e do outro lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39 com sede na PC ASTOLFO LOBO, SN, Bairro Centro, Cep: 29.460-000, Bom Jesus do Norte, ES, neste ato representado(a) por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, brasileiro, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº: 724.305.917-15, C.I. nº 056.548.597 IFP RF, residente na Rua Getúlio Vargas, 166, Bairro Centro, Bom Jesus do Norte, ES, CEP 29.460-000, consoante o processo administrativo nº 2024-932GT, ajustam o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Contrato de Doação os bens móveis abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO	VALOR
1	MICRO LENOVO M91P	86000000146933	Bom	109,13
2	MICRO LENOVO M91P	86000000146935	Bom	109,13
3	MICRO LENOVO M91P	86000000146934	Bom	109,13



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

4	MONITOR LENOVO LCD	86000000146937	Bom	22,84
5	MONITOR LENOVO LCD	86000000146938	Bom	22,84
6	MONITOR LENOVO LCD	86000000146939	Bom	22,84
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO	86000000146944	Bom	89,94
8	DIVISOR PARA MESA ORGÂNICA	86000000146943	Bom	11,73
9	CADEIRA GIRATÓRIA	86000000009358	Bom	150,95
10	CADEIRA GIRATÓRIA	86000000006442	Bom	550,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA	86000000000348	Bom	528,00
12	CADEIRA GIRATÓRIA	86000000146940	Bom	51,86
13	CADEIRA GIRATÓRIA	86000000146941	Bom	51,86
14	CADEIRA GIRATÓRIA	86000000146942	Bom	51,86
15	FORNO MICROONDAS NA COR	86000000007689	Bom	516,41
16	ARMÁRIO MÉDIO	86000000000537	Bom	620,00

1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme laudo em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação é fundamental para que o Conselho Tutelar possa continuar a realizar seus trabalhos de forma eficaz e garantir o melhor atendimento aos munícipes.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos bens patrimoniais ao DOADOR.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira, mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa dos bens doados no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento dos bens doados, o donatário deverá entregar, a SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS- SEDH, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que estão recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos.

5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverá ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens, no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação dos bens devolvidos por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.2 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, os bens reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, Vitória 10 de junho de 2024.

DOADOR
Nara Borgo Cypriano Machado

DONATÁRIO
Antônio Gualhano Azevedo



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS – MODELO SIMPLIFICADO
Nº: 02/2024

PROCESSO: 2024-932GT

1. INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – Sede na PC ASTOLFO LOBO, SN, Bairro Centro, Cep: 29.460-000, Bom Jesus do Norte, ES

2. PROPRIETÁRIO:

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

3. TIPO DE LAUDO:

Laudo de uso restrito, simplificado, mero valor informativo.

4. FINALIDADE:

Determinação de avaliação de bens móveis para doação a Ente Público Municipal (Bom Jesus do Norte).

5. OBJETO:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM DOADOS PARA A PREFEITURA DE BOM JESUS DO NORTE

*	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	86000000146943	DIVISOR PARA MESA ORGANICA	Bom
2	86000000146938	MONITOR LENOVO LCD	Bom
3	86000000146941	POLTRONA GIRATORIA ERGONOMICA	Bom
4	86000000146935	MICRO LENOVO M91P	Bom
5	86000000146937	MONITOR LENOVO LCD	Bom
6	86000000146933	MICRO LENOVO M91P	Bom
7	86000000146944	ESTACAO DE TRABALHO DIMENSAO 140X160X060X075	Bom
8	86000000146940	POLTRONA GIRATORIA ERGONOMICA	Bom
9	86000000146934	MICRO LENOVO M91P	Bom
10	86000000146939	MONITOR LENOVO LCD	Bom
11	86000000146942	POLTRONA GIRATORIA ERGONOMICA	Bom
12	86000000000537	ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800X500X1600MM DE ALTURA COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP TERMO-ESTABILIZADO 25 MM PARA O TAMPO E D...	Bom
13	86000000007689	FORNO MICROONDAS NA COR BRANCA; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 30 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; RELÓGIO; LUZ INTERNA; FUNÇÃO: DESCONGELAMENTO; AUTO-AQUECIMENTO; POTENCIA: MÍNIMA D...	Bom
14	86000000006442	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA LYON SRE C/BR	Bom
15	86000000009358	CADEIRA GIRATORIA ESTOFAMENTO VINIL PRETO C/ BRACOS	Bom
16	86000000000348	CADEIRA - OPERACIONAL BRAÇOS REGUL VINIL PRETO ALLFLEX	Bom

Fonte: SIGA em maio de 2024.



6. FONTES DE INFORMAÇÃO E PESQUISAS:

Valor de aquisição do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA

7. PRESSUPOSTOS E RESSALVAS

Diante do contexto de emergência declarado pelo Decreto Estadual 5659-R, de 24 de março de 2024, foi utilizado o valor de aquisição apresentado pelo SIGA.

8. METODOLOGIA/MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Foi utilizado o valor de aquisição apresentado pelo SIGA, considerando a emergência do contexto de emergência declarado pelo Decreto Estadual 5659-R, de 24 de março de 2024.

9. VALOR DE AVALIAÇÃO:

- Considerando o valor de aquisição demonstrado pelo SIGA, sistema oficial de informações patrimoniais do Estado, bem como o contexto emergencial em apreço, obtivemos os seguintes valores dos bens como referência para a doação:



VALORES DOS BENS:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM DOADOS PARA A PREFEITURA DE BOM JESUS DO NORTE

*	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VL AQUISIÇÃO
1	86000000146943	DIVISOR PARA MESA ORGANICA	Bom	R\$ 11,73
2	86000000146938	MONITOR LENOVO LCD	Bom	R\$ 22,84
3	86000000146941	POLTRONA GIRATORIA ERGONOMICA	Bom	R\$ 51,86
4	86000000146935	MICRO LENOVO M91P	Bom	R\$ 109,13
5	86000000146937	MONITOR LENOVO LCD	Bom	R\$ 22,84
6	86000000146933	MICRO LENOVO M91P	Bom	R\$ 109,13
7	86000000146944	ESTACAO DE TRABALHO DIMENSAO 140X160X060X075	Bom	R\$ 89,94
8	86000000146940	POLTRONA GIRATORIA ERGONOMICA	Bom	R\$ 51,86
9	86000000146934	MICRO LENOVO M91P	Bom	R\$ 109,13
10	86000000146939	MONITOR LENOVO LCD	Bom	R\$ 22,84
11	86000000146942	POLTRONA GIRATORIA ERGONOMICA	Bom	R\$ 51,86
12	86000000000537	ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800X500X1600MM DE ALTURA COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS INTERNA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP TERMO-ESTABILIZADO 25 MM PARA O TAMPO E D...	Bom	R\$ 620,00
13	86000000007689	FORNO MICROONDAS NA COR BRANCA; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 30 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; RELÓGIO; LUZ INTERNA; FUNÇÃO: DESCONGELAMENTO; AUTO-AQUECIMENTO; POTENCIA: MÍNIMA D...	Bom	R\$ 516,41
14	86000000006442	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA LYON SRE C/BR	Bom	R\$ 550,00
15	86000000009358	CADEIRA GIRATORIA ESTOFAMENTO VINIL PRETO C/ BRACOS	Bom	R\$ 150,95
16	86000000000348	CADEIRA - OPERACIONAL BRAÇOS REGUL VINIL PRETO ALLFLEX	Bom	R\$ 528,00
Fonte: SIGA em maio de 2024.			TOTAL:	R\$ 3.018,52



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Considerados os pressupostos e ressalvas acima descritos, bem como metodologia adotada para o presente caso concreto os valores constantes da tabela acima, serão utilizados como referência para eventuais fins indenizatórios.

Vitória, ES, 27 de maio de 2024,

Sheyla Machado Salles Silva
Assistente de Gerência
GARH / SEDH

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 11/06/2024 15:56:53 -03:00

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO

CIDADÃO

assinado em 11/06/2024 14:10:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2024 15:56:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-31PS42>